



Projeto de Lei Municipal nº 007, de 16 de fevereiro de 2017.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar o lançamento e o pagamento de horas excedentes aos professores.

A CÂMARA aprova:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder o lançamento e o pagamento de horas excedentes aos professores.

§ 1º. As horas excedentes serão lançadas individualmente para os professores até o limite de 20h/s (vinte horas semanais).

§ 2º. Para permitir a realização de horas excedentes, antes, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração deverão celebrar termo simplificado de contrato com o servidor, no qual conste o número de horas excedentes semanais que serão exercidas pelo professor.

Art. 2º As horas excedentes de que trata a presente Lei serão lançadas em holerite do servidor, de acordo com relatório próprio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O contrato simplificado de que trata o §2º do artigo primeiro desta Lei poderá ser dispensado na hipótese de substituição de professor em licença médica por prazo inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, nas disposições que lhe couber na legislação ou nos casos omissos, com a finalidade de evitar prejuízo no recebimento dos valores de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 16 de fevereiro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



Justificativa

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 007/2017 – **Autoriza o poder executivo municipal a realizar o lançamento e o pagamento de horas excedentes aos professores.**

Esse projeto visa atender a necessidade administrativa de regularização da grade curricular dos profissionais da educação para que não haja qualquer prejuízo aos alunos.

Considerando a obrigação da Administração Pública conter despesas com a folha de pagamento;

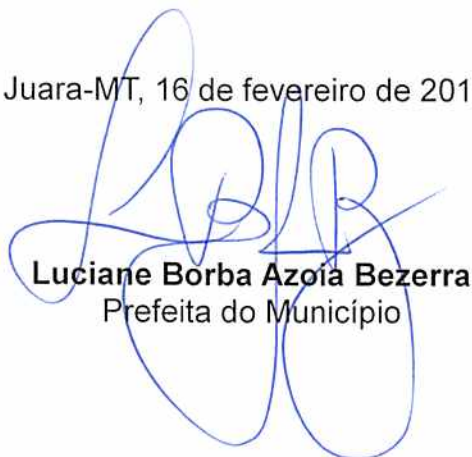
Considerando a necessidade de profissionais para o cumprimento da jornada letiva nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;

Considerando que as horas excedentes representam a forma menos onerosa à Administração Pública para regularizar a grade curricular e não prejudicar o início do calendário escolar;

Considerando a impossibilidade de convocação de novos professores, devido ao impacto financeiro desproporcional que o ato administrativo ensejaria;

Submeto-o para a apreciação do presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação em **Regime de Urgência**, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 16 de fevereiro de 2017.



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município